



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DR/RN

## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR NO SENAI/RN.**

### **EDITAL N.º 1 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIA – SENAI – DR/RN.**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIA – SENAI DR/RN realizará processo de recrutamento e seleção para formação de cadastro reserva para fins de estágio, mediante condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção para formação de cadastro reserva para fins de estágio será regido por este Edital e executado em conjunto com o INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IEL/RN.

1.2. O processo de seleção deste Edital é destinado a Estudantes de Níveis Médio, Técnico e Superior a ser desenvolvido no âmbito do SENAI/RN, no estado do Rio Grande do Norte.

1.3. O Processo de Seleção de Estagiários será constituído de três etapas:

1º Etapa – (caráter seletivo) inscrição realizada por meio eletrônico.

2º Etapa – (caráter seletivo e eliminatório) Pré-Seleção realizada por meio eletrônico e composta da análise de pré-requisitos.

3º Etapa - (caráter seletivo e eliminatório) realizada presencialmente e composta de entrevista para avaliação de conhecimentos específicos e habilidades.

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados até o final do processo.

1.5. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.



1.6. O Processo de Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo IEL/RN, desde a publicação até o resultado final que poderá ser contatada através do e-mail [faleconosco@rn.iel.org.br](mailto:faleconosco@rn.iel.org.br).

## 2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1. O presente certame será regido por este Edital e pela Lei Federal nº 11.788/2008.

2.2. O Programa de Estágio do SENAI/RN visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e para o trabalho.

2.3. O Processo de seleção regido por este Edital contemplará formações NÍVEL TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR.

## 3. REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1. Para estágio de nível técnico, quando da inscrição, o candidato deverá estar cursando ensino técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino deverão ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e conveniadas ao IEL/RN.

3.2. Para estágio de nível superior, quando da inscrição, o candidato deverá estar cursando regularmente em curso do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) com matrícula e frequência regular, cujas instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e conveniadas ao IEL/RN.

3.3. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.5. Para estágio em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como desde que ela seja enquadrada na “Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil” (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08.



3.7. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do estudante.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA A 1º ETAPA - INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente no sítio eletrônico do IEL/RN ([sne.iel.org.br/rn](http://sne.iel.org.br/rn)), onde deverá ser informado seus dados pessoais, acadêmicos e conhecimentos.

4.2. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do candidato.

4.3. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste edital serão desconsideradas.

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA A 2º ETAPA – PRÉ-SELEÇÃO**

5.1. Os alunos inicialmente inscritos devem atender aos requisitos específicos de cada vaga solicitada pelo SENAI/RN.

5.2. Os alunos inscritos que atendam os requisitos específicos deverão demonstrar seu interesse para a vaga disponível, através de seu cadastro no sítio eletrônico “[sne.iel.org.br/rn](http://sne.iel.org.br/rn)”, acessando com *login* e senha, através de “**meu estágio – vagas**”.

5.3. As vagas ficarão disponíveis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação no “[sne.iel.org.br/rn](http://sne.iel.org.br/rn)” acessando com *login* e senha, através de “meu estágio – vagas”.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, manter o seu cadastro atualizado e acompanhar a disponibilidade das vagas existentes através do sítio [sne.iel.org.br](http://sne.iel.org.br).

5.5. Os candidatos pré-selecionados e não convocados para entrevistas permanecerão em cadastro para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência do SENAI/RN, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

#### **6. PROCEDIMENTOS PARA A 3º ETAPA – ENTREVISTA**

6.1. De acordo com a conveniência e a necessidade do SENAI/RN, os candidatos poderão, durante a vigência deste processo de seleção, ser convocados para outras vagas posteriormente abertas pelo SENAI/RN.



6.2. Os candidatos aprovados na 2ª etapa e não convocados para entrevistas permanecerão em cadastro, podendo, durante a vigência deste processo de seleção, ser convocados para outras vagas posteriormente abertas pelo SENAI/RN.

6.3. As informações para a 3ª Etapa do processo (Entrevistas) serão informadas pelo IEL/RN através do (sne.iel.org.br/rn).

6.4. As entrevistas tem caráter classificatório e eliminatório e serão realizadas presencialmente nas unidades do SENAI/RN.

6.5. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Os candidatos convocados e aprovados na etapa de entrevistas serão encaminhados para a realização do Exame Admissional.

6.7. O Exame Admissional deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente e conforme as normas de Segurança e Saúde do Trabalho de cada unidade.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição a todas as vagas.

7.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

7.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008.

7.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação do SENAI/RN no laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

7.6. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

7.7. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade.



## **8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo, se:

- I) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- III) Quando, após sua convocação para a etapa de entrevistas e/ou contratação, não comparecer ao local oportunamente informado no prazo e horário designados;
- IV) Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- V) Não apresentar os documentos (original e cópia) solicitados pelo SENAI/RN para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- VI) Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com o SENAI/RN no prazo previsto.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, será de acordo com a conveniência e a necessidade do SENAI/RN, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pelo IEL/RN.

9.2. A alocação dos estagiários internamente será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade do SENAI/RN.

## **10. DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. O não comparecimento do candidato convocado para contratação, conforme o item anterior implica na desistência do estágio e convocação do próximo candidato aprovado.

10.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- I) Cédula de identidade;
- II) CPF;
- III) Comprovante de residência atualizado;
- IV) Comprovante de matrícula;
- V) Pis;
- VI) Comprovação dos Dados Bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).



10.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

10.4. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação feita pela IEL/RN, invalida a contratação do candidato, estando este eliminado definitivamente do processo.

10.5. A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.6. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do candidato ou, caso o candidato já tenha sido contratado pelo SENAI/RN, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

11.1. O SENAI/RN pagará mensalmente uma bolsa estágio, enquanto durar o período de estágio do estudante.

11.2. O SENAI/RN efetuará o pagamento mensal de auxílio transporte.

11.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o SENAI/RN encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

11.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os candidatos com deficiência comprovada por atestado médico, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

11.5. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais pelo IEL/RN em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, bem como a concessão de período de recesso, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08.

11.6. O SENAI/RN indicará empregado de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações deste edital e da Lei n. 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes.

12.2. A aprovação e a classificação final neste processo de recrutamento e seleção geram para o candidato mera expectativa de direito à contratação como estagiário do SENAI/RN, reservando a esta última o direito de convocar os candidatos de



acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao IEL/RN através do site eletrônico ([sne.iel.org.br/rn](http://sne.iel.org.br/rn)), caso aprovado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.4. A bolsa de estágio será concedida conforme tabela abaixo:

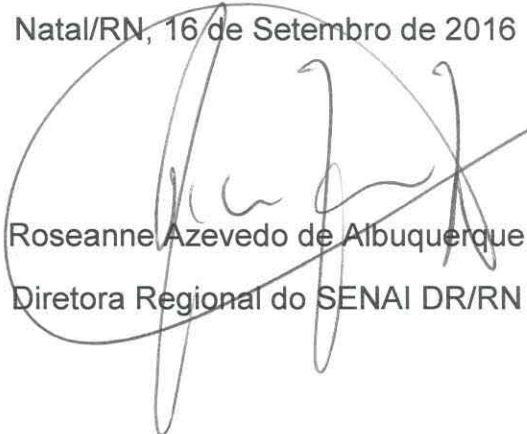
Bolsa de estágio Educação profissional		Bolsa de estágio Educação superior	
Carga horária semanal	Valores de bolsa (R\$)	Carga horária semanal	Valores de bolsa (R\$)
20H	500,00	20H	600,00
30H	750,00	30H	900,00
Auxílio Transporte: R\$ 60,00			

12.5. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo IEL/RN preferencialmente no e-mail [faleconosco@rn.iel.org.br](mailto:faleconosco@rn.iel.org.br).

12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo IEL/RN juntamente com o SENAI/RN.

Natal/RN, 16 de Setembro de 2016

  
Roseanne Azevedo de Albuquerque  
Diretora Regional do SENAI DR/RN

